

MEDIDA PROVISÓRIA N° 598, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos e empresas estatais, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, no valor global de R\$ 46.999.096.495,00 (quarenta e seis bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Ficam anuladas parcialmente dotações orçamentárias de diversos órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, no valor de R\$ 1.337.458.761,00 (um bilhão, trezentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversas empresas estatais do Orçamento de Investimentos, no valor global de R\$ 18.303.411.058,00 (dezoito bilhões, trezentos e três milhões, quatrocentos e onze mil, cinquenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo III.

Art. 4º Ficam anuladas as dotações orçamentárias de diversas empresas estatais, constantes do Anexo IV, no valor global de R\$ 21.438.763.903,00 (vinte e um bilhão, quatrocentos e trinta e oito milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e três reais).

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

Brasília, 27 de Dezembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre, em favor de diversos órgãos e empresas estatais, crédito extraordinário, conforme discriminado no quadro a seguir:

Discriminação	R\$ 1,00	Aplicação
Anexo I	46.999.096.495	
Câmara dos Deputados	70.950.627	
Senado Federal	14.723.614	
Tribunal de Contas da União	19.830.810	
Supremo Tribunal Federal	14.385.100	
Superior Tribunal de Justiça	11.271.619	
Justiça Federal	91.234.894	
Justiça Militar da União	4.627.846	
Justiça Eleitoral	70.636.935	
Justiça do Trabalho	194.003.990	
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	18.272.033	
Conselho Nacional de Justiça	24.347.804	
Presidência da República	220.595.091	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	149.936.673	
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	609.145.782	
Ministério da Fazenda	1.205.529.366	
Ministério da Educação	3.523.595.986	
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	44.922.684	
Ministério da Justiça	657.429.470	

Ministério de Minas e Energia	154.372.648
Ministério da Previdência Social	83.483.888
Ministério Público da União	59.061.238
Ministério das Relações Exteriores	126.335.400
Ministério da Saúde	1.897.700.529
Ministério do Trabalho e Emprego	5.633.366.237
Ministério dos Transportes	5.788.990.583
Ministério das Comunicações	133.384.728
Ministério da Cultura	486.569.977
Ministério do Meio Ambiente	117.501.322
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	565.775.070
Ministério do Desenvolvimento Agrário	723.241.825
Ministério do Esporte	318.280.179
Ministério da Defesa	1.968.688.268
 Ministério da Integração Nacional	
2.304.819.861	
Ministério do Turismo	817.622.232
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	299.925.979
Ministério das Cidades	6.236.636.893
Ministério da Pesca e Aquicultura	24.997.645
Conselho Nacional do Ministério Público	3.000.000
Gabinete da Vice-Presidência da República	66.667
Secretaria de Assuntos Estratégicos	1.579.334
Secretaria de Aviação Civil	753.882.426
Advocacia-Geral da União	1.429.333
Secretaria de Direitos Humanos	24.188.278
Secretaria de Políticas para as Mulheres	5.981.153
Controladoria-Geral da União	6.999.919
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	730.560
Secretaria de Portos	615.046.339
Encargos Financeiros da União	947.360.748
Operações Oficiais de Crédito	9.952.636.912

Anexo III – Empresas Estatais	18.303.411.058
Presidência da República	195.132.526
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.927.611
Ministério da Fazenda	228.445.170
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	3.137.545
Ministério de Minas e Energia	17.813.651.081
Ministério da Previdência Social	45.000.000
Ministério das Comunicações	15.117.125
Total	65.302.507.553

2. Para os Ministérios envolvidos, além de outras despesas, o crédito permitirá a continuidade da execução de investimentos prioritários no exercício de 2013, com destaque para grandes obras de infraestrutura implementadas pelo Governo Federal, de forma a evitar atrasos em seus cronogramas de execução que, de outro modo, resultariam em prejuízos financeiros e postergação de benefícios previstos à população de diversas localidades do País.

3. No Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dará condições para o pagamento de subvenção econômica ao prêmio do seguro rural nas contratações realizadas pelos produtores rurais junto às seguradoras, beneficiando um adicional de 10 mil produtores rurais e propiciando a ampliação da área segurada em cerca de 2 milhões de hectares.

4. Em relação ao Ministério da Fazenda, a suplementação possibilitará a participação da União no capital da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, conforme autorização contida no art. 37 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, atenderá a integralização de cotas ao Banco do Sul, em cumprimento ao estabelecido no seu Convênio Constitutivo, firmado em 26 de setembro de 2009, entre Argentina, Bolívia, Brasil, Equador, Paraguai, Uruguai e Venezuela, bem como promoverá a integralização de cotas de capital da Corporação Financeira Internacional – CFI, da Associação Internacional de Desenvolvimento – AID e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, visando preservar a participação e o direito de voto do Brasil nos referidos organismos financeiros internacionais.

5. No que tange ao Ministério de Minas e Energia, o atendimento à solicitação permitirá a execução de ações que promoverão a integração de sistemas de geração de energia elétrica com países vizinhos ao Brasil.

6. No Ministério da Previdência Social, o presente crédito possibilitará a continuidade das atividades de defesa judicial do Instituto Nacional do Seguro Social, além do pagamento de despesas de manutenção das unidades descentralizadas e da Central de Atendimento da Previdência Social.

7. O crédito, em favor do Ministério das Relações Exteriores, permitirá o atendimento de despesas com ações diplomáticas no exterior, envolvendo a manutenção de embaixadas e de consulados brasileiros em diversos países, o pagamento, no exterior, de salários de contratados locais e de aluguéis de imóveis, as viagens oficiais ao exterior da Presidenta e do Vice-Presidente da República e o apoio à realização das eleições no Haiti; de gastos com manutenção no País; e a reforma de imóvel próprio nacional na cidade de Moscou, na Rússia, que se encontra em situação precária, deteriorando-se de forma acelerada, o qual abrigará a residência e a chancelaria da embaixada brasileira naquele País.

8. No Ministério dos Transportes, garantirá a realização de obras de construção e adequação de

trechos rodoviários, acessos e travessias urbanas nas BRs 101, no Estado do Espírito Santo, 156, no Estado do Amapá, 135 e 226, no Estado do Maranhão, e 285 e 386, no Estado do Rio Grande do Sul, imprescindíveis à melhoria da logística de transportes do País e que contribuirão para a elevação da capacidade operacional de diversos eixos de transporte, os quais se encontram saturados ou em precário estado de trafegabilidade, e o pagamento de débitos referentes a obras de infraestrutura.

9. No Ministério do Meio Ambiente, o crédito possibilitará a implementação da Operação Onda Verde, cuja principal característica é a atuação conjunta com a Força Nacional de Segurança em seis bases de operação, havendo a necessidade de logística e transporte de bens apreendidos, aumento no uso de helicópteros, aquisição/locação de viaturas e equipamentos para os policiais, aquisição de estrutura de acampamento e suprimento para manutenção das bases, entre outras.

10. No Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, permitirá o atendimento de despesas relativas à manutenção dos sistemas estruturantes e corporativos, bem como possibilitará que a República Federativa do Brasil honre os compromissos assumidos com subscrição de ações em diversos organismos financeiros internacionais, dos quais se destacam as recomposições do capital ordinário da Corporação Andina de Fomento, aprovada em 18 de agosto de 2009, e do Banco Interamericano de Desenvolvimento, aprovada em 22 de março de 2010.

11. No âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, os recursos viabilizarão o pagamento de parcelas de convênios plurianuais para custeio e investimentos nas entidades estaduais de assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares, o pagamento de despesas com indenizações complementares em processos de desapropriação de imóveis rurais, o atendimento de despesas com instituições de ensino contratadas para a qualificação profissional do trabalhador rural e com a concessão de bolsas de capacitação em áreas de assentamento, bem como o apoio ao desenvolvimento de projetos de infraestrutura e serviços em territórios rurais.

12. No Ministério da Defesa, darão condições para a execução de ações dentro do Programa Proteger Ambiental, no qual o Comando do Exército apoiará o combate ao desmatamento na Região Norte em conjunto com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

13. No Ministério da Integração Nacional, assegurarão à SUDECO o desenvolvimento de ações voltadas ao apoio à implantação de infraestruturas econômica, social e produtiva, com vistas a dinamizar a economia local, diminuir as desigualdades regionais e sociais e impulsionar o desenvolvimento de maneira sustentável e equalizada no contexto regional, bem como a implantação, pela CODEVASF e pelo DNOCS, de estruturas produtivas que concorrerão para a realização de ações de convivência com a seca, por meio de construção de barragens subterrâneas, distribuição de *kits* de irrigação e implementação de biofábricas, visando à implantação de tecnologia de armazenamento de água de chuva para plantio, à utilização de fontes hídricas existentes por sistemas de irrigação e à produção de mudas certificadas por meio de propagação *in vitro*.

14. No âmbito do Ministério do Turismo, possibilitarão o apoio em infraestrutura turística no Município de São Paulo, com o objetivo de permitir a construção de um novo Centro de Exposições para a realização de eventos de grande porte na região.

15. Em relação ao Ministério das Cidades, permitirá o apoio à política nacional de desenvolvimento urbano, mediante a implementação de projetos de infraestrutura, drenagem urbana e pavimentação, a expansão e melhoria da malha metroviária dos sistemas de trens urbanos, por meio da implantação do sistema de veículos sobre trilhos elevados e da atualização tecnológica de Centros de Controle Operacional, além do cumprimento de obrigações decorrentes da transferência de sistemas de

transporte ferroviário urbano de passageiros. Ademais, os recursos propiciarão a realização de ações publicitárias educativas, principalmente as veiculadas em feriados prolongados, férias e datas festivas, e de fomento a órgãos e entidades ligadas à área de trânsito com vistas a incrementar a fiscalização, o ordenamento e a segurança do trânsito, com a consequente redução da mortalidade, da gravidade e do número de acidentes.

16. No tocante ao Ministério da Pesca e Aquicultura, o crédito possibilitará o atendimento de despesas com publicidade de utilidade pública e o recadastramento das licenças para o exercício da pesca no território nacional, o que implicará na impressão de novas carteiras com tecnologia atual, utilizando-se inclusive o *chip*. Tal recadastramento terá como consequência maior controle e segurança no processo de concessão do seguro defeso e seguirá as orientações do órgão e determinações do Tribunal de Contas da União.

17. Na Secretaria de Aviação Civil, viabilizará a aplicação de recursos na 1^a e 2^a fases do Plano de Investimentos do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos - PROFAA, com recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil.

18. Na Secretaria de Portos, permitirá a execução de empreendimentos que integram o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, abrangendo a realização de iniciativas voltadas à navegabilidade de portos brasileiros, de forma a comportar a operação e manobra em condições adequadas ao porte da frota de embarcações que os frequentam, com a adaptação do aprofundamento de cotas, dragagem, balizamento e alargamento de canais de acesso e de bacias de evolução, no âmbito do Segundo Plano Nacional de Dragagem, priorizando, inicialmente, os Portos de Santos, Imbituba, Paranaguá, Vitória, Recife, Natal, Salvador, Fortaleza, Rio Grande, Itajaí, São Francisco do Sul, Cabedelo e Ilhéus e atendendo ao novo cronograma de obras e prioridades e ao fluxo de mercadorias que transitam nesses terminais.

19. No âmbito de Encargos Financeiros da União, permitirá a complementação de dotações necessárias ao pagamento de contribuições obrigatórias e voluntárias a diversos organismos internacionais, evitando-se, assim, a geração de passivos, como cobranças de juros e multas, perda de poder de voto, aplicação de sanções políticas e outros constrangimentos aos representantes brasileiros nesses organismos, bem como a remuneração de agentes financeiros pela operacionalização e gestão administrativas de contratos relativos a programas afetos a órgãos e entidades do Governo Federal.

20. Quanto às Operações Oficiais de Crédito, os recursos viabilizarão a continuidade do Programa de Revitalização da Indústria Naval Brasileira, que tem apresentado grande crescimento no ritmo de desembolso, gerando a exigência de antecipação de recursos sob supervisão do Fundo da Marinha Mercante – FMM, por meio da concessão de financiamento destinado à fabricação de embarcações para a Marinha Mercante.

21. Além disso, nos Ministérios da Educação, de Minas e Energia, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, permitirão o atendimento de despesas com o pagamento de contribuição para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais, decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, expedidas pela Justiça Federal.

22. No âmbito do Orçamento de Investimentos, o crédito extraordinário, aberto em favor de empresas estatais vinculadas a diversos Ministérios, permitirá a adequação dos cronogramas físico-financeiro de investimentos, em face das prioridades estabelecidas na revisão do plano estratégico para o corrente exercício, de modo a assegurar o desempenho operacional na área de atuação de cada uma das empresas beneficiárias, com o consequente cancelamento de dotações de empreendimentos que não apresentam viabilidade para execução.

23. A relevância e urgência da matéria constante deste crédito extraordinário justificam-se, de forma global, pelo risco iminente de interrupção de diversas ações que se encontram em andamento, imprescindíveis e prioritárias ao desenvolvimento de programas de governo, tendo em vista a não aprovação dos seguintes Projetos de Lei de abertura de créditos adicionais encaminhados ao Congresso Nacional:

PLN	Mensagem do Poder Executivo	Tipo de Crédito
18	293/2012	200 – Especial
27	451/2012	200 – Especial
30	454/2012	120 – Suplementar
33	457/2012	120 – Suplementar
34	458/2012	200 – Especial
35	459/2012	120 – Suplementar
37	461/2012	200 – Especial
41	465/2012	200 – Especial
42	466/2012	120 – Suplementar
47	471/2012	120 – Suplementar
48	472/2012	120 – Suplementar
49	473/2012	120 – Suplementar
51	475/2012	200 – Especial
53	477/2012	120 – Suplementar

24. A relevância e urgência de algumas ações em desenvolvimento no exercício de 2012, e que não foram objeto de proposta de abertura de créditos adicionais, justificam-se pela necessidade de recursos para manter o ritmo de execução dentro do previsto, de modo a evitar a paralisação de serviços prestados à população e prejuízos patrimoniais e financeiros ao Erário.

25. Acresente-se, ainda, que a relevância e urgência do presente crédito justificam-se, também, pelo fato da não-aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2013 – PLOA-2013 até o presente momento, o que requer do Poder Executivo providências inadiáveis para dar continuidade a diversos investimentos relevantes e a ações governamentais prioritárias, cuja interrupção, durante o exercício de 2013, causaria prejuízos incontornáveis, inviabilizando, inclusive, a obtenção dos resultados previstos em políticas públicas determinantes para melhoria das condições de vida em diversas regiões do País.

26. Destaca-se, por oportuno, que a previsão de recursos para atender despesas de custeio justifica-se pelo fato de não haver dotações no Projeto de Lei Orçamentária de 2013 para atender programações a cargo da Secretaria de Portos, no que concerne a portos fluviais e lacustres e à transferência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, e dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, para o funcionamento da Organização Social Instituto Nacional de Pesquisas Oceanográficas e Hidroviárias - INPOH, e da Justiça e da Defesa, para ao desenvolvimento de ações voltadas à realização dos grandes eventos.

27. Em relação às empresas estatais do Orçamento de Investimento, a urgência e relevância do presente crédito aberto em favor dos respectivos órgãos supervisores justificam-se pela necessidade de

garantir o desenvolvimento de projetos de responsabilidade das respectivas empresas, notadamente os voltados para revitalização, ampliação e modernização da infraestrutura dos portos e aeroportos brasileiros, bem como para oferta de energia elétrica, de petróleo e gás e de seus derivados, produtos estes de potencial relevância para assegurar o pleno atendimento às demandas da sociedade, de modo geral, e do setor produtivo, de maneira especial, de forma a propiciar o aumento da oferta de bens e serviços no curto e médio prazos e reduzir o risco de desabastecimento, evitando prejuízos à população, restrições ao crescimento econômico e seus consequentes impactos indesejáveis sobre os níveis de emprego e renda. Ressalta-se que as adequações nos investimentos das empresas estatais, objeto da presente proposta, foram encaminhadas tempestivamente ao Congresso Nacional sob a forma dos projetos de lei não aprovados, a seguir relacionados:

PLN	Mensagem do Poder Executivo	Tipo de Crédito
25	445/2012	120 – Suplementar
39	463/2012	200 – Especial
40	464/2012	120 – Suplementar
45	469/2012	200 – Especial

28. Cumpre ressaltar que parte das programações contempladas neste crédito integra o PAC, razão pela qual as ações estão classificadas com Identificador de Resultado Primário 3, conforme disposto no art. 7º, § 4º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 – LDO-2012.

29. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

30. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 612

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 598, de 27 de dezembro de 2012, que “Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos e empresas estatais, para os fins que especifica”.

Brasília, 27 de dezembro de 2012.

Aviso nº 1.155 - C. Civil.

Em 27 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Medida Provisória.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 598, de 27 de dezembro de 2012, que “Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos e empresas estatais, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República